

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Contas à ordem	0,000%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores	Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros. Nota (1) e (2)

Nota (1) Aplicável a todas as contas descritas no capítulo 1 do Folheto de Comissões e Despesas.

Nota (2) Taxas de descobertos bancários: vide capítulo 18.5 Descobertos bancários

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Moeda euro			
Conta Poupança Programada 3 anos 3 anos	0,250%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros
Conta Poupança Programada 3 anos Júnior 3 anos	0,250%		Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros
DP Normal 30 e 60 dias 90 dias 120 dias 183 dias 365 dias	0,000% 0,000% 0,000% 0,000% 0,040%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (3) e (7)
Conta Poupança Reformado 183 dias 365 dias	0,050% 0,100%		Nota (1), (2) e (4)
Conta Micro Poupança 1 ano	0,050%		Nota (1), (2) e (4) Os juros são pagos no final de cada prazo contratual por acumulação ao capital (regime de capitalização).

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições	
Depósitos a taxa fixa				
Moeda euro				
DP 3 MESES 0,40% DP 6 MESES 0,60% DP 12 MESES 1,00% (Montante máx: €2,500)	0,40% 0,60% 1,00%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4)	
DP Crescente 12 Meses	1,00% / 2,25% (TANB média 1,6250%)		Nota (1), (2) e (4)	
DP Crescente 18 Meses	1,00% / 1,50% / 2,5% (TANB média 1,6667%)		Nota (1), (2) e (4)	
DP Crescente 24 Meses	0,75% / 1,25% / 1,75% / 3,25% (TANB média 1,7500%)		Nota (1), (2) e (4)	
DP 3 Meses 2,00% (2.500€ a 10.000€) DP 6 Meses 2,00% (2.500€ a 10.000€) DP 3 Meses 2,25% (10.000€ a 50.000€) DP 6 Meses 2,25% (10.000€ a 50.000€) DP 3 Meses 2,75% (50.000€ a 150.000€) DP 6 Meses 2,75% (50.000€ a 150.000€) DP 3 Meses 3,00% (mín.150.000€) DP 6 Meses 3,00% (mín.150.000€) DP 12 Meses 2,75% (mín.150.000€)	2,00% 2,00% 2,25% 2,25% 2,75% 2,75% 3,00% 3,00% 2,75%		Nota (1), (2) e (4)	
DP ANIVERSÁRIO	1,500%		Nota (1), (2) e (4)	
Depósitos a taxa fixa				
Exclusivo para aderentes do novobanco Online, Apps e Linha Direta. Moeda euro				
DP Online 3 meses 0,45% DP Online 6 meses 0,65% DP Online 12 meses 1,05% (Montante máx: €2.500)	0,45% 0,65% 1,05%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4)	

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Exclusivo para aderentes do novobanco Online, Apps e Linha Direta. Moeda euro			
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Exclusivo para clientes aderentes às Apps. Moeda euro			
DP App Poupança Objetivos	0,07%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Moeda estrangeira			
DP Normal - Moeda GBP		Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (2), (5), (6) e (7)
30 dias	1,790%		
90 dias	1,790%		
183 dias	1,790%		
365 dias	1,720%		Nota (2), (5), (6) e (7)
DP Normal - Moeda USD			
30 dias	1,860%		
90 dias	1,820%		
183 dias	1,790%		Nota (2), (5), (6) e (7)
365 dias	1,720%		
DP Normal - Moeda CHF			
30 dias	0,000%		
90 dias	0,000%		Nota (2), (5), (6) e (7)
183 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
DP Normal - Moeda SEK			
30 dias	0,000%		
90 dias	0,000%		
183 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		Nota (1), (2), (5) e (7)
DP Normal - Moeda NOK			
30 dias	1,510%		
90 dias	1,540%		
183 dias	1,540%	Nota (1), (2), (5) e (7)	
365 dias	1,580%		
DP Normal - Moeda DKK			
30 dias	0,000%		
90 dias	0,000%	Nota (1), (2), (5) e (7)	
183 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
DP Normal - Moeda AUD			Nota (2), (5), (6) e (7)
30 dias	0,000%		
90 dias	0,000%		
183 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições		
Depósitos a taxa fixa					
Moeda estrangeira					
DP Normal - Moeda NZD		Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)		
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				
DP Normal - Moeda CAD			Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)	
30 dias	1,660%				
90 dias	1,700%				
183 dias	1,680%				
365 dias	1,660%				
DP Normal - Moeda MXN				Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				
DP Normal - Moeda TRY					Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: base 360 dias, com base no saldo diário do contrato.
- Nota (2)** Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros.
- Nota (3)** É permitido realizar mobilizações antecipadas, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização do depósito antes do seu vencimento implica a seguinte penalização: penalização total de juros por cada 365 dias de antecipação, só serão pagos juros sobre o capital mobilizado se a mobilização ocorrer após o 365º dia de vigência do depósito, à taxa contratual e pelo número de dias contados a partir do 366º dia, inclusive, até à data da mobilização.
- Nota (4)** É permitido realizar mobilizações antecipadas, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização do depósito, total ou parcial, implica a penalização total dos juros vencidos e não pagos.
- Nota (5)** A mobilização antes da data de vencimento pressupõe a penalização total de juros.
- Nota (6)** Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: base 365 dias, com base no saldo diário do contrato.
- Nota (7)** Os juros serão pagos no final do prazo, como regra, na conta à ordem suporte; por indicação do cliente, os juros poderão ser creditados em regime de capitalização.
- Nota (8)** Não permite mobilizações antecipadas.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Contas poupança associadas à detenção de determinado tipo de depósitos à ordem			
Conta 100% Empregado e GNB Conta 100% Parceiro e Parceiro + Conta NB100% 55+ Conta Benfica Serviço Easy NB SD e TB Serviço NB RE Conta NB Seleção Conta Boas Vindas <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%		Nota (1)
Conta 360° Conta Golden Key Conta Singular Conta NB 360° Academia Conta NB 360° Medicos Conta NB 360 TOC Conta NB 100% Gold <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 19,60% nos Açores Nota (2)	Nota (1)
Conta Nº1 Conta Easy NB <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%		Nota (1)
Conta Private	0,050%		Nota (1)
Conta 100% Dupla Vantagem < 1.000€ => 1.000€	 5,000% 0,050%		Nota (1)
Conta 360° Dupla Vantagem < 2.500€ => 2.500€	 5,000% 0,100%		Nota (1)
Conta NB100% 18.31 Conta NB100% 18.31 Academia	0,000%		Nota (1)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: diário e crédito mensal. Saldos repartidos: Os juros são calculados repartindo o saldo de cada contrato pelos escalões de montante indicados, podendo ser aplicada mais do que uma taxa consoante o saldo existente no contrato.

Nota (2) Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros.